

CÓDIGO DE  
ÉTICA E CONDUCTA DO  
CLUBE ATLÉTICO MINEIRO

ético

ÉTICA,  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE.



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA                                | 4  |
| 1 OBJETIVO   | 5  |
| 2 APLICABILIDADE                                       | 5  |
| 3 COMPLIANCE E ÉTICA NO CAM                            | 5  |
| 4 DIRETRIZES GERAIS                                    | 7  |
| 5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO                              | 12 |
| 6 CONFLITO DE INTERESSES                               | 15 |
| 7 PRODUTOS OFICIAIS                                    | 20 |
| 8 AMBIENTE CORPORATIVO                                 | 20 |
| 9 SUSTENTABILIDADE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL | 21 |
| 10 CONDUTA ESPERADA DOS TERCEIROS                      | 21 |
| 11 CONDUTA ESPERADA DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA     | 22 |
| 12 CONDUTA ESPERADA DOS TORCEDORES DO CAM              | 24 |
| 13 INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO                             | 24 |
| 14 GESTÃO DO ÉTICO                                     | 25 |

## ÍNDICE

## MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

### Caros colaboradores e colaboradoras,

Estamos juntos, fazemos parte do Clube Atlético Mineiro, uma das maiores instituições de futebol da América Latina. Nossa grandeza é fruto da paixão de milhões de torcedores e do trabalho de milhares de profissionais.

Temos, portanto, o dever de zelar por isso e não há outra maneira de fazê-lo senão nortear nossa conduta profissional pelos princípios da ética, transparência e respeito ao próximo.

Nesse caminho, lançamos o Programa Ético (Ética, Integridade e Compliance), conjunto de iniciativas que visa estabelecer critérios e práticas corretas, exemplares e sustentáveis, do ponto de vista moral e profissional.

Este novo Código de Ética e Conduta do Atlético integra o Programa Ético e representa uma referência para orientar comportamentos e decisões, além de tornar claros os valores que aqui cultivamos.

O sucesso e a imagem do Galo são reflexos da postura de cada um de nós. Por isso, é importante ressaltar que este Código se aplica a todos que fazem parte do nosso clube, em qualquer nível hierárquico. Esse conjunto de princípios deve nortear as relações com torcedores, conselheiros, colegas de trabalho, sócios, fornecedores, parceiros, patrocinadores, autoridades, adversários e demais grupos de interesse.

Convidamos todos que fazem parte do Clube Atlético Mineiro para conhecer e se guiar por este valioso instrumento educativo, que deve ser objeto de constante consulta.

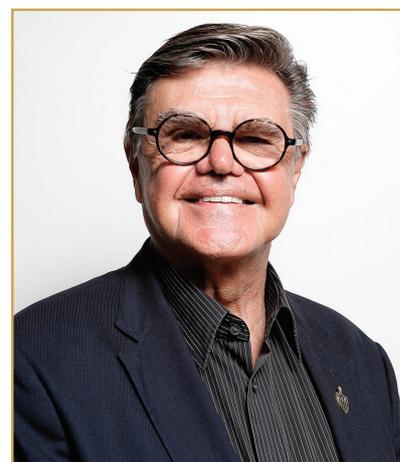
É dever de todos zelar pelo cumprimento dos preceitos aqui estabelecidos, o que inclui levar ao conhecimento dos gestores de cada área qualquer irregularidade observada, ou relatá-la na plataforma criada especificamente para essa finalidade. Solicitamos aos gestores que sejam rigorosos na exigência ao cumprimento dessas práticas.

Confiamos no engajamento de todos para continuar a construir um Galo admirado não somente pelo desempenho esportivo, mas, fundamentalmente, pela liderança ética.

**Somos Galo! Somos Éticos!  
Fiquem em paz! Fiquem com Deus!**



**Sérgio Coelho**  
Presidente



**José Murilo Procópio**  
Vice-presidente



ARENA MRV



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO

## 1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta reúne as diretrizes definidas pelo Clube Atlético Mineiro para nortear a atuação de todos que agem em nome do Clube.

## 2. APLICABILIDADE

### Quem deve observar as diretrizes deste Código?

- Conselheiros
- Colaboradores
- Administradores
- Parceiros de negócios
- Fornecedores
- Prestadores de serviços
- Atletas
- Torcedores

### Quando seguir as diretrizes do Código?

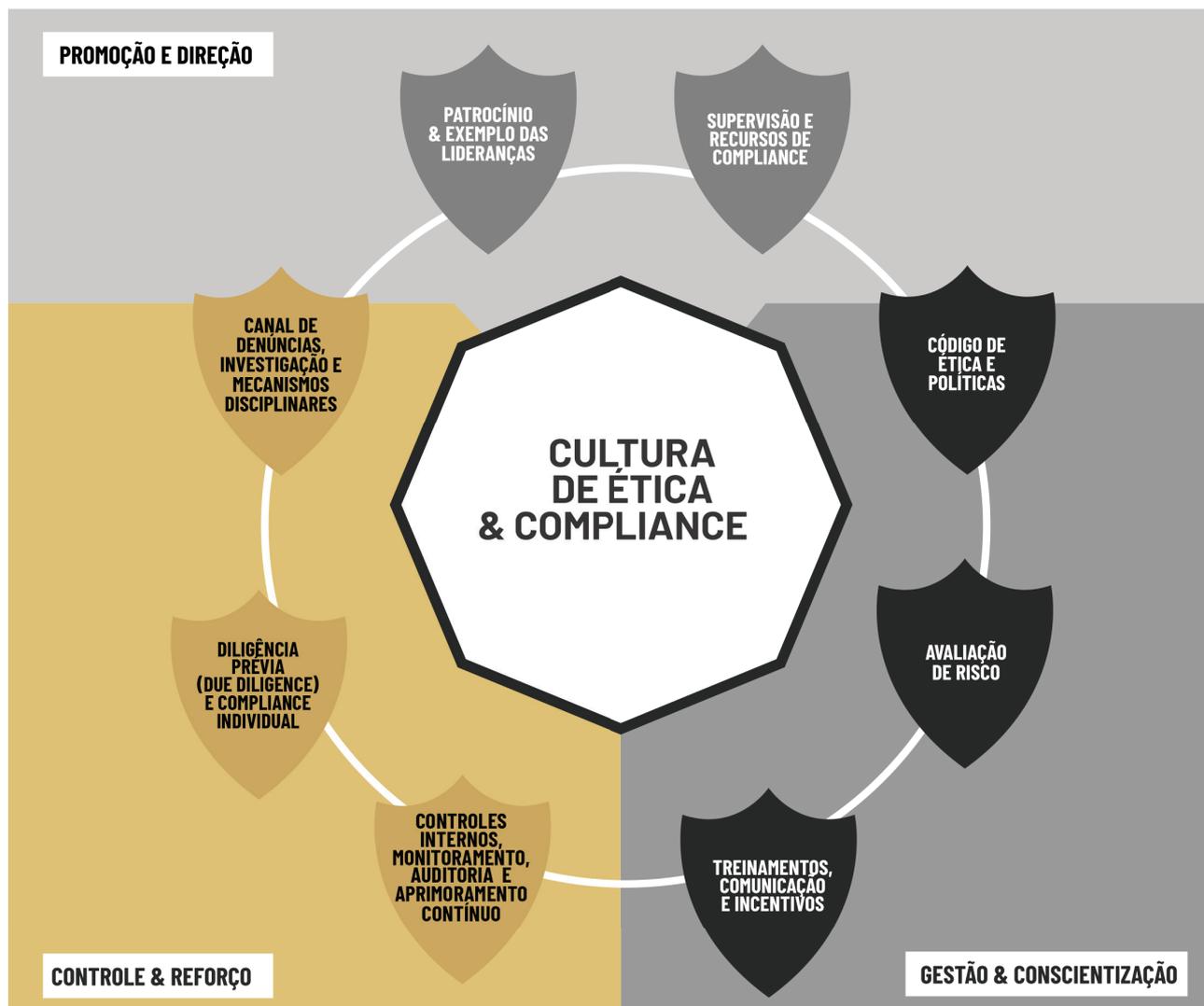
Sempre que se for atuar em nome do CAM, bem como em qualquer situação que envolver a imagem, a marca e a história do Clube.

## 3. COMPLIANCE E ÉTICA NO CAM

O Programa Ético do CAM tem por objetivo nortear a atuação de todos os que se relacionam com o Clube por meio de um conjunto de normas e ações que visam atender à legislação, aos valores do Galo e construir um ambiente de trabalho íntegro e sustentável.

O Programa conta com oito elementos, divididos em três fases, que garantem sua sustentabilidade e excelência, como mostra a figura a seguir:

## METODOLOGIA - 8 PASSOS PARA UM PROGRAMA DE COMPLIANCE EFETIVO



## 4. DIRETRIZES GERAIS

O CAM preza por um ambiente de trabalho respeitoso e íntegro. A parceria e o espírito de equipe vistos em campo devem ser refletidos, também, no ambiente corporativo. As diretrizes contidas neste Código foram elaboradas para que possamos conduzir nossa atuação em consonância com as boas práticas e de forma sustentável.

É dever de todos cultivar a prática da integridade para preservar a imagem e a reputação construídas ao longo da história do Clube.



### NÃO TOLERAMOS

- Desrespeito às leis
- Desrespeito aos direitos humanos
- Atos de racismo, discriminação, preconceito e intolerância
- Atos que comprometam o bem-estar e a harmonia de quem atua em nome do Clube e também de seus visitantes

## 4.1 Combate à corrupção

É importante que todos que atuam em nome do CAM cumpram todas as leis, regulamentos e normas locais e internacionais relacionadas às questões anticorrupção, para garantir a integridade nas relações e evitar interações prejudiciais aos negócios.



### NÃO TOLERAMOS

- Qualquer forma de corrupção, seja na esfera pública ou na privada
- Tráfico de influência
- Oferecimento ou recebimento de suborno, propina ou vantagens indevidas em acordos, negociações, solicitações ou fiscalizações, dentro e fora do Brasil.

## 4.2 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

O CAM se compromete a empregar esforços no combate à lavagem de dinheiro e expressa seu respeito a todas as disposições legais sobre o tema, em especial à Lei 9.613/98.



### É DEVER DE TODOS

- Certificar-se de que as receitas do Clube sejam provenientes de operações lícitas
- Participar de treinamentos promovidos pela área de Compliance referentes ao tema
- Sanar dúvidas e incertezas sobre a prática do crime de lavagem de dinheiro
- Reportar qualquer situação suspeita pelo Canal de Denúncias



### NÃO TOLERAMOS

- Que se oculte ou dissimule a origem de valores advindos de infrações penais, tampouco sua movimentação ou destino

A área de Compliance deverá procurar e analisar todas as situações que levantarem qualquer indício de prática indevida e reportar o caso, sempre que julgar necessário, ao Comitê de Integridade, para que se decida sobre a medida cabível em cada situação.

ÁREA DE COMPLIANCE



COMITÊ DE INTEGRIDADE

Em cumprimento à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei número 9.613/98), o Clube Atlético Mineiro tem por obrigação:

- Manter cadastro atualizado de seus atletas, incluindo informações pessoais e valores de transação referentes à sua contratação, manutenção e transferências em moeda nacional ou estrangeira
- Cadastrar-se no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e manter sempre este cadastro atualizado
- Atender às requisições do Coaf na periodicidade, forma e condições estabelecidas, observando o sigilo das informações prestadas

### **4.3 Transparência nas Demonstrações Contábeis**

O CAM pratica os mais elevados padrões de transparência e integridade das informações em suas demonstrações contábeis.



#### **É DEVER DE TODOS OS COLABORADORES, TERCEIROS E ADMINISTRADORES:**

- Obedecer aos preceitos da Lei Pelé (Lei número 9.615/98) quanto aos valores que integram os salários dos atletas e sua respectiva dedução fiscal
- Registrar toda movimentação financeira com transparência e veracidade, de acordo com os padrões determinados em lei
- Preservar o sigilo das informações contábeis do Clube
- Submeter os registros contábeis à análise de auditoria independente e fornecer ao time de auditores pleno acesso às informações e documentações contábeis internas
- Assegurar que o relatório da auditoria independente seja dotado de imparcialidade e livre de qualquer interesse alheio ao Clube
- Reportar qualquer irregularidade à equipe de Compliance, direta ou indiretamente

### **4.4 Relacionamento com o Governo e Agentes Públicos**

O relacionamento com o governo - que engloba os agentes públicos, seus familiares e assessores - deve respeitar as diretrizes da lei e também as descritas neste Código.



#### **SÓCIOS, CONSELHEIROS, COLABORADORES, PARCEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇO, ADMINISTRADORES E ATLETAS DO CAM SÃO PROIBIDOS DE:**

- Praticar qualquer ato que configure corrupção ou pagamento de propina, direta ou indiretamente, por agente do CAM ou por meio de terceiros
- Oferecer contribuição, doação, ingressos para jogos, favores ou presentes a agentes públicos ou órgãos do governo visando qualquer tipo de contrapartida que configure obtenção de vantagem indevida para si próprio ou para o Clube
- Financiar, direta ou indiretamente (por meio de doações ou de caixa 2 eleitoral), campanhas, candidatos ou partidos políticos em nome do CAM
- Prometer algo com o objetivo de influenciar e/ou agilizar processos de obtenção de licenças, alvarás de funcionamento e/ou autorizações em geral
- Intervir ou dificultar investigação ou fiscalização de órgãos públicos

## **4.5 Doações e Patrocínios realizados pelo CAM**

Todos os colaboradores e administradores do CAM podem sugerir alguma entidade a ser beneficiada ou evento a ser patrocinado. No entanto, terão preferência as ações que retornem algum benefício às estratégias de marketing do Clube e à sociedade.

O CAM se reserva o direito de negar doação ou patrocínio às entidades que entender como inidôneas ou que, por qualquer motivo, não compactuem com seus valores.



### **NÃO TOLERAMOS**

- Ofertas de contrapartida às ações de doações ou patrocínios, que não a própria remuneração firmada em contrato

## **4.6 Patrocinadores do CAM**

As companhias interessadas em patrocinar o CAM devem manifestar esse interesse à diretoria de negócios, que analisará a proposta.

Serão critérios determinantes na avaliação da companhia interessada em patrocinar o CAM:

- Atuação ética reconhecida pelo mercado.
- Adoção de práticas transparentes (como, por exemplo, demonstrações financeiras e programa de compliance)
- Comprovação de inexistência de condenações por práticas de fraudes e corrupção aplicadas por autoridades governamentais.
- Adoção de práticas ESG (environmental social governance), traduzidas em ações que demonstram efetivo compromisso com a governança corporativa que se dedique à ética e à prevenção à corrupção, e construção de uma agenda e rede de negócios apoiada na sustentabilidade e na responsabilidade social.

Todas as informações referentes ao patrocínio devem ser documentadas de forma correta, preservando a veracidade dos dados e o atendimento à legislação vigente.

Eventuais doações realizadas a favor do CAM deverão ser dotadas de formalização contratual por escrito, com cláusula anticorrupção expressa.

**NENHUMA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA ILÍCITA OU ANTIÉTICA SERÁ TOLERADA.**





## 5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações às quais os colaboradores, administradores e terceiros venham a ter acesso em decorrência de sua atuação para o CAM devem ser mantidas em sigilo.



### É FUNDAMENTAL

- Limitar o compartilhamento das informações apenas com aqueles que precisam dela para trabalhar
- Evitar tratar informações do clube em locais públicos. Se for inevitável, fale apenas o necessário e com máxima discrição
- Proteger senhas, usuários, crachás e demais acessos de uso individual e intransferível do conhecimento de terceiros
- Ter o cuidado de picotar os documentos corporativos que serão descartados em lixeiras, em especial os que contiverem dados sigilosos
- Usar computadores, celulares e e-mails corporativos com profissionalismo
- Manter os softwares atualizados conforme orientações do fabricante e/ou área de Tecnologia
- Respeitar a confidencialidade das informações obtidas durante sua atuação junto ao CAM, mesmo após eventual desligamento do Clube



### NUNCA SE DEVE

- Compartilhar senhas e outras formas de acesso de uso pessoal com outros colaboradores
- Divulgar informações não-públicas do CAM em redes sociais ou compartilhá-las com amigos, colegas, parentes ou qualquer pessoa alheia ao Clube
- Acessar conteúdo impróprio e navegar em websites que possam expor a risco os equipamentos e a rede do CAM
- Tirar fotos no ambiente de trabalho e publicar na internet ou repassar a terceiros, caso haja informação sigilosa ao fundo (*background*)
- Utilizar e-mail profissional para fins pessoais.

Em caso de vazamento de informação confidencial, deve-se informar ao gestor imediato ou à área com a qual a informação está relacionada (Jurídico, RH, Marketing).

Os equipamentos e materiais corporativos são monitorados e podem ser auditados a qualquer momento pelo CAM, sem a necessidade de aviso prévio ao colaborador que detém sua posse.

## **5.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei número 13.709/2018), consideram-se dados pessoais todos os dados ou conjunto de dados que permitem identificar um indivíduo, tais como nome completo, CPF, RG, telefone celular e e-mail pessoal, dentre outros.

Em respeito a seus colaboradores, atletas, consumidores e terceiros, o CAM se compromete a tratar os dados dentro dos limites estabelecidos legalmente.



### **É PROIBIDO**

- Levar informações de dados pessoais ao conhecimento de terceiros, de forma física (verbalmente, em papel ou por meio de *pendrives*, entre outros) ou virtual (encaminhamento de e-mails e nuvens, entre outros), sem os devidos embasamentos legais que justifiquem tal ato e as autorizações das alçadas competentes.

## **5.2 Propriedade Intelectual**

Os resultados das atividades prestadas para o CAM, bem como o meio utilizado para se atingir tais resultados, são de propriedade do Clube e devem ser preservados.

Dessa forma, toda a metodologia, *know-how*, planilhas, relatórios, estratégias desenvolvidas e diferentes formas de resultado tangível e intangível são de propriedade intelectual do CAM e não devem ser compartilhados, copiados ou distribuídos sem autorização prévia do Clube.

Configuram também propriedade do CAM os conteúdos disponibilizados em seus canais digitais. Ou seja, fotos, vídeos, textos e demais conteúdos veiculados em nossas páginas e perfis oficiais pertencem ao Clube e devem ter seus direitos autorais reconhecidos e creditados sempre que utilizados.



### **NÃO TOLERAMOS**

- Comercialização de produtos com o nome, emblema, bandeira, mascote e demais sinais distintivos do CAM que não tenham sido fabricados por seus parceiros oficiais. Tal prática é criminosa e configura pirataria, o que prejudica a proteção da marca e acarreta penalidades.

## **5.3 Recursos e Ativos Corporativos**

No nosso dia a dia, utilizamos equipamentos corporativos para a execução de nossas atividades, os quais devem ser preservados e utilizados de forma adequada e responsável. O mesmo se aplica a toda gama de patrimônio e infraestrutura do Clube.

Os equipamentos do Clube têm monitoramento constante. Por isso, arquivos armazenados, e-mails enviados e recebidos e histórico de navegação podem ser expostos sem prévia autorização do colaborador em posse do equipamento.

## **5.4 Segurança no Ambiente de Trabalho**

As áreas que necessitam da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem atentar ao uso correto e constante do acessório. Qualquer inadequação, inexistência ou mau funcionamento do equipamento deve ser comunicado ao gestor imediato para tomada das devidas providências.

Os gestores devem fiscalizar e monitorar a correta utilização dos EPIs, mas todos os colaboradores devem atentar à preservação da integridade física da equipe.



### **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO**

- Exercer as atividades profissionais sob efeitos do uso de álcool ou outras drogas ilícitas
- Intimidar, ameaçar ou cometer atos de discriminação ou violência durante o exercício das atividades
- Portar armas nas dependências do Clube, exceto em casos previstos em lei

## **5.5 Utilização de Mídias Sociais**

Todos têm o direito de se manifestar e a liberdade de expressão é respeitada pelo CAM.

Porém, o Clube não autoriza funcionários e prestadores de serviços a manifestarem em redes sociais pessoais informações internas da instituição.

**O CAM expressa total repúdio a qualquer tipo de publicação de caráter discriminatório dentro e fora das redes sociais, seja com relação à orientação de gênero, raça, idade, religião, deficiência ou qualquer outra característica do indivíduo. Manifestações de preconceito ou intolerância não são aceitas e não condizem com a conduta que o Clube deseja de seus colaboradores, administradores e terceiros. Da mesma forma, espera também de seus torcedores que adotem igual postura em suas interações digitais e pessoais.**



### **AINDA COM RELAÇÃO AO USO DAS REDES SOCIAIS, É PROIBIDO**

- Publicar imagens e/ou vídeos que possam revelar alguma informação confidencial do Clube
- Fazer declarações difamatórias ou que tragam impactos negativos à imagem do CAM, parceiros, terceiros e colegas de trabalho
- Fazer publicações, criar páginas ou se manifestar, de qualquer maneira, em nome do CAM, salvo em casos excepcionais e previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação
- Associar o nome e a imagem do CAM e de seus símbolos, como escudo, mascote e outros, a quaisquer atos ilegais

## **5.6 Diretrizes de Relacionamento com a Mídia**

As comunicações e manifestações do CAM com a mídia, no âmbito corporativo, são prerrogativas do presidente, do vice-presidente, do CEO e do diretor de Comunicação. Em relação às demais diretorias, à Arena MRV e ao Instituto Galo, todas as manifestações e entrevistas devem ser previamente alinhadas com a Diretoria de Comunicação.

Outrossim, qualquer colaborador que for procurado pela imprensa para dar depoimentos ou declarações sobre o AtLÉTICO deve repassar a demanda imediatamente aos gestores de sua área, para que os mesmos busquem orientação junto à Diretoria de Comunicação sobre como proceder.

Também são terminantemente proibidas manifestações de opinião ou de juízo de valor a respeito de qualquer assunto referente ao Clube em redes sociais pessoais ou para jornalistas, ainda que fruto de encontros informais em eventos ou em locais públicos, tais como aeroportos, restaurantes, etc.

Na esfera esportiva, podem se pronunciar o diretor de futebol, atletas e comissões técnicas, mas sempre mediante alinhamento com o departamento de Comunicação e, preferencialmente, acompanhados por profissional da área.

# **6. CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito acontece sempre que o colaborador possui interesse pessoal no resultado de uma ação que é diferente do interesse do clube. Num caso desse, a decisão do colaborador poderia não ser pautada em critérios estritamente profissionais e técnicos.

Para que isso não aconteça, o colaborador que se deparar com qualquer situação de potencial conflito de interesse deve reportar imediatamente ao seu gestor imediato ou ao Compliance.

Toda situação de conflito de interesses deve ser evitada ao máximo e, para isso, deve-se acompanhar as diretrizes a seguir.

## **6.1 Indicação de Profissionais**

Os colaboradores podem indicar profissionais às posições do Clube. Os profissionais indicados seguirão todas as etapas do processo seletivo padrão do CAM, que aplicará os mesmos critérios de avaliação a todos os participantes, seguindo avaliações técnicas, reputacionais, de qualificação e preço.

O colaborador que indicou o profissional não deve participar do processo seletivo e tampouco terá poder de decisão na escolha final do profissional a ser contratado.

## **6.2 Indicação de Terceiros**

A indicação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios é bem-vinda. Contudo, para garantir que o processo de escolha do terceiro seja isento de qualquer tipo de favorecimento interno, serão selecionados e contratados apenas os fornecedores e/ou parceiros de negócios de acordo com as seguintes diretrizes, que não devem ser flexibilizadas em nenhuma hipótese:

- O terceiro indicado participará de todo o processo formal de avaliação, que levará em conta critérios objetivos, reputacionais, técnicos e financeiros também aplicados aos demais candidatos
- O processo de avaliação, em todas as suas etapas, deve ocorrer sem a participação do colaborador que fez a indicação
- O processo de homologação deve ser isento de qualquer favorecimento, realizado conforme exigências regulatórias e políticas internas aplicáveis e observando as orientações deste Código
- Caso ocorra a contratação, o colaborador que indicou não poderá relacionar-se comercialmente com este terceiro e tampouco conduzir a gestão do contrato.

### **6.3 Contratação de Atletas e Comissão Técnica**

Para que a contratação de atletas e comissão técnica ocorra livre de conflito de interesses, deve-se observar as diretrizes do Regulamento Nacional de Intermediários (da CBF), do Regulamento do Estatuto de Transferências de Jogadores (da Fifa) e qualquer outro normativo ao qual o CAM esteja submetido.

Também é vedado que aqueles que detêm direito de participação comercial em transação de atletas atuem diretamente no processo de contratação dos mesmos.

### **6.4 Colaboradores Familiares**

O CAM permite a contratação de um profissional que seja familiar de algum colaborador. Porém, são proibidas atuações de familiares com relação hierárquica entre si ou na mesma área (sob a mesma gerência/diretoria) dentro da estrutura da Clube.

### **6.5 Relacionamento Afetivo**

Todos os colaboradores que possuem relacionamento afetivo entre si, sejam eles pré-existentes ou que vierem a ocorrer após o início de suas atividades junto ao CAM, devem reportar o fato aos seus respectivos gestores imediatos e à área de RH.

Não são permitidos relacionamentos afetivos entre colaboradores que possuem posições de hierarquia direta entre si.

### **6.6 Atividades Paralelas**

Os colaboradores do CAM têm liberdade de exercer outras atividades que sejam independentes de sua função junto ao Clube.

As atividades paralelas, que podem ser remuneradas ou não, contudo, não devem interferir no desempenho profissional do colaborador ou representar riscos de prejuízo reputacional ao Clube.



#### **É PERMITIDO**

- Dar aulas, palestras, participar de seminários, *workshops* e eventos relacionados desde que não seja com uniformes, crachás ou qualquer outra forma que caracterize uma ação em nome do clube
- Comercializar produtos como doces e cosméticos, entre outros.



#### **É PROIBIDO**

- Atuar em clubes adversários
- Exercer atividade que comprometa o desempenho profissional junto ao Clube
- Utilizar murais e painéis de divulgação do ambiente de trabalho para a promoção de serviços e produtos não relacionados ao CAM.

## **6.7 Atividades Políticas**

O CAM respeita as convicções políticas de todos os seus colaboradores, administradores, conselheiros e sócios.

Porém, aquele que desejar engajar-se em atividades políticas não poderá realizá-las durante a jornada de trabalho.



### **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO**

- Exercer atividades políticas com o uso da marca ou uniforme do Clube
- Realizar atividades políticas com recursos do Clube
- Promover propaganda política nas instalações ou em qualquer propriedade do CAM

## **6.8 Concessão de Ingressos de Cortesia**

A área de Negócios é a responsável por determinar a cota de ingressos a serem disponibilizados como cortesia em dias de jogos, assim como a distribuição de outras bonificações com fins promocionais, como bonés, camisetas e outros.



### **É PERMITIDO**

- É permitido oferecer ingressos de cortesia para jogos quando a estratégia comercial entender que é necessário. O objetivo sempre deve ser a promoção do CAM.



### **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO**

- Comercializar ingressos de cortesia. Qualquer tentativa de prática nesse sentido gera consequências ao infrator, inclusive na esfera legal.

## **6.9 Recebimento e Oferta de Brindes e Presentes**

Os colaboradores estão autorizados a ofertar e receber brindes corporativos como canetas, cadernos e calendários, entre outros, desde que seu valor não ultrapasse R\$ 100,00 e que não influenciem o processo de tomada de decisão em relação a qualquer tipo de negociação com o CAM. Normalmente, os brindes são ofertados a todos os participantes de um evento sem distinção sobre quem o recebe.

Já os presentes - itens com valor comercial entregues a uma pessoa específica - devem ser sempre recusados. Em casos em que o colaborador identificar que a recusa pode gerar algum tipo de constrangimento, o item pode ser aceito, mas deve ser encaminhado ao RH para que seja sorteado entre todos os colaboradores do clube.

Camisas oficiais do CAM e outros artigos esportivos similares representam exceção às regras acima sobre presentes. Ou seja, podem ser oferecidos e também recebidos, desde que se respeite os seguintes limites e condições:

- Apenas presidência, diretoria, jogadores, comissão técnica e área comercial do CAM podem oferecer estes produtos, após dar ciência à área de Compliance e ao CEO
- Todos os colaboradores podem receber camisas esportivas, mas precisam levar ao conhecimento da área de Compliance
- O oferecimento a pessoas de fora do Clube só pode se dar quando a estratégia comercial do CAM entender que é necessário. O objetivo deve ser sempre a promoção do Clube, sem a concessão de favorecimentos ou vantagens pessoais indevidas a qualquer pessoa e sem qualquer exigência de contrapartida



### **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO, EM QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS ACIMA**

- Oferecer ou receber brindes e/ou presentes de agentes públicos
- Oferecer ou receber gratificações em dinheiro
- Oferecer ou receber brindes e/ou presentes com a intenção de se obter vantagem indevida com o ato
- Receber brindes e/ou presentes em troca de favores indevidos à outra parte

Em todo caso, a oferta e o recebimento de brindes devem sempre respeitar as diretrizes do Código de Ética e Conduta da outra parte.

## **6.10 Eventos Corporativos e Viagens**

Os colaboradores que forem convidados a participar de eventos corporativos patrocinados por terceiros, como simpósios, palestras, seminários e conferências, devem comunicar o recebimento do convite ao seu gestor imediato para que seja avaliada a possibilidade de comparecimento. Caso o convite não seja direcionado a um colaborador específico, cabe ao gestor designar qual integrante da equipe poderá comparecer.

Em eventos que demandem viagem para comparecimento, os custos da viagem devem ser pagos pelo CAM. A única exceção fica para o caso em que os custos da viagem de todos os convidados forem cobertos pelo promotor do evento. Ou seja, o CAM não aceita tratamentos preferenciais.

Convites com cunho de entretenimento, voltados para o lazer, devem ser recusados. Na impossibilidade de recusa, o convite deve ser encaminhado à área de RH para que faça o sorteio entre todos os colaboradores do clube.

## **6.11 Refeições de Negócios**

As refeições de negócios com colaboradores do CAM e potenciais clientes, fornecedores, patrocinadores e parceiros devem respeitar os padrões de normalidade em relação a local, horário, preço e número de participantes.

Preferencialmente, cada parte deverá pagar a parte referente ao seu consumo. Refeições pagas integralmente pelo Clube devem contar com autorização prévia do gestor da área.

Refeições com agentes públicos devem ocorrer apenas diante de necessidade e não devem conter tratativas indevidas ou que possam ferir os valores éticos do CAM.



## 7. PRODUTOS OFICIAIS

O CAM possui uma vasta gama de produtos oficiais e licenciados que são comercializados e/ou ofertados de acordo com as estratégias comerciais.



O CAM não compactua com a pirataria e proíbe que seus colaboradores, administradores, prestadores de serviços e fornecedores comercializem os produtos que levam a marca do Clube de forma não oficial e/ou sem prévia autorização formal.

## 8. AMBIENTE CORPORATIVO

O CAM acredita que o ambiente de trabalho deve ser saudável e agradável a todos e, para isso, preza por valores como a empatia e o respeito ao próximo e por uma postura profissional e íntegra de todos os colaboradores e administradores. Respeitamos, acima de tudo, a liberdade, a diversidade e a inclusão.



### É TERMINANTEMENTE PROIBIDO

- Qualquer tipo de discriminação, seja de gênero, classe social, cor ou etnia, entre outros
- Assédio sexual: qualquer prática que constranja um terceiro com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual
- Assédio moral: exposição do empregado a situações humilhantes e constrangedoras, normalmente (mas não exclusivamente) em relações hierárquicas ou assimétricas, causando humilhação e expondo a vítima a situações vexatórias.

Caso algum colaborador seja vítima desse tipo de ação ou testemunhe tais práticas, deve imediatamente encaminhar para o Canal de Denúncias.



## 9. SUSTENTABILIDADE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O CAM prima pelo respeito incondicional aos direitos humanos e ao meio ambiente e espera a mesma postura de todos os colaboradores e indivíduos com que, de alguma maneira, mantêm vínculo comercial, trabalhista ou institucional.



### **COLABORADORES, DIRETORES, ATLETAS, MEMBROS DAS COMISSÕES TÉCNICAS, FORNECEDORES E DEMAIS PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE ATUEM EM NOME DO CAM DEVEM**

- Estimular o exercício da cidadania e fomentar o desenvolvimento de seus atletas em formação
- Garantir que os atletas de formação tenham acesso à educação e incentivar o aprendizado, com monitoramento periódico de matrículas, assiduidade e desempenho escolar
- Colaborar para o desenvolvimento da sociedade por meio de ações realizadas em parceria com o Instituto Galo
- Promover, no dia a dia, práticas sustentáveis de consumo consciente e preservação do meio ambiente
- Evitar o uso excessivo de recursos como água, eletricidade e, sempre que possível, a impressão e o uso irresponsável de papéis
- Garantir a conformidade do Clube em relação às legislações ambientais e de proteção animal
- Promover iniciativas de orientação e divulgação de boas práticas de sustentabilidade entre todos os colaboradores, com o apoio da direção.

## 10. CONDUTA ESPERADA DOS TERCEIROS

As diretrizes contidas neste Código se estendem à atuação de parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviços, que devem conhecê-las e adotá-las em suas práticas. Qualquer conduta em desacordo com as diretrizes contidas neste Código ensejará no término das relações contratuais e poderá acarretar sanções administrativas e/ou legais para o infrator.

**O ATLÉTICO exige que seus fornecedores e prestadores de serviços atuem de acordo com as melhores práticas de mercado, respeitem os dispositivos legais e atentem ao que foi pré-estabelecido em contrato comercial entre as partes.**

Todos os terceiros têm o dever de agir de acordo com as diretrizes de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro em negócios realizados com e para o CAM. Nenhum deles pode se envolver em atos que causem impactos negativos à imagem do Clube ou que associem sua marca a práticas inidôneas, sob pena de possibilidade de rescisão contratual.

# 11. CONDUITA ESPERADA DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Os mesmos princípios de integridade e transparência praticados no ambiente corporativo devem nortear a atuação de nossos atletas e comissão técnica.



## É DEVER DE TODOS

- Atuar com profissionalismo antes, durante e após as partidas, demonstrando respeito ao *Fair Play*, time adversário, equipe de apoio, profissionais do campo, imprensa e torcedores
- Incentivar a paz dentro e fora do estádio, não incitando atos de violência física ou verbal de qualquer natureza
- Respeitar o regulamento das competições e das instituições esportivas, atentando às diretrizes *antidoping*
- Agir com responsabilidade no tocante ao consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que podem comprometer a saúde e a performance do atleta ou sua aderência às normas da competição
- Respeitar as diretrizes do Clube em relação a depoimentos à imprensa e declarações em nome do CAM





## 12. CONDUITA ESPERADA DOS TORCEDORES DO CAM

O CAM reconhece a importância de sua torcida e o papel fundamental que tem desempenhado durante a trajetória do Clube. Sócio-torcedores, torcidas organizadas e torcedores em geral devem estar alinhados aos nossos valores.



**O que esperamos de todos os integrantes dessa enorme e apaixonada torcida?**

- Que atuem para promover a paz no futebol, não se vinculando a atos de hostilidade, agressão ou violência entre torcidas ou para com os atletas do CAM ou de times adversários
- Que não pratiquem atos de desrespeito ao próximo, como ofensas, manifestações preconceituosas ou de caráter discriminatório e ações que possam ferir a dignidade da outra parte
- Que demonstrem apoio ao Clube para além das arquibancadas, consumindo e promovendo os produtos oficiais da marca
- Que colaborem para a manutenção dos estádios, abstenendo-se de atos de vandalismo e preservando o ambiente e as instalações de infraestrutura que são disponibilizadas pelos clubes

## 13. INFRAÇÕES A ESTE CÓDIGO

Todos têm a função de monitorar a eficácia deste Código e devem reportar as ações que contrariam as diretrizes aqui dispostas ao gestor, área de RH, área de Compliance, por meio do endereço eletrônico <https://www.canaletico.atletico.com.br/> ou ainda, se preferirem, pelo 0800 300 4465 de segunda a sexta, das 10h às 18h, de forma identificada ou anônima.

Todos os relatos serão analisados pela equipe responsável e, se cabível, sanções proporcionais serão aplicadas.

O CAM se compromete com o princípio de não-retaliação ao denunciante de boa-fé, de sorte que seus relatos não implicarão nenhuma forma de retaliação ou prejuízos, mesmo que não seja procedente.

O conselheiro, colaborador, administrador, atleta e integrante de comissão técnica que infringir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta estão sujeitos às seguintes sanções:

- Advertência verbal ou escrita
- Suspensão não remunerada
- Demissão sem ou com justa causa
- Exclusão
- Ação judicial para a reparação de danos, se aplicável

Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios que incorrerem em infrações das diretrizes do Clube poderão ter o contrato comercial firmado com o CAM rescindido unilateralmente. Se de suas ações resultarem impactos negativos aos negócios ou à imagem do CAM, ações judiciais poderão ser propostas, de acordo com a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

O Comitê de Integridade e/ou o Conselho de Ética e disciplina serão os órgãos autônomos e independentes responsáveis pela determinação das penalidades a serem aplicadas aos infratores das diretrizes deste Código e outras normas internas do Clube e deverá atuar em harmonia com as demais áreas da organização, como Compliance, Jurídico e RH.

## 12. GESTÃO DO ÉTICO

Com o objetivo de sempre evoluir na construção de uma cultura de integridade, o ÉTICO é o Programa de Compliance do Clube Atlético Mineiro, que será coordenado pela Área de Compliance, com apoio das outras áreas do Clube e com supervisão do Comitê de Integridade e do Conselho de Ética e Disciplina.

O Código de Conduta e Ética será revisado, no mínimo, de dois em dois anos, para manter o documento alinhado ao contexto e aos riscos identificados pelo Clube.

Para manter o padrão ÉTICO, o Clube irá promover ações de disseminação da cultura de controle interno, conformidade, sustentabilidade e integridade que incluem a entrega de manuais, cartilhas, cursos presenciais, e-learning, campanhas, comunicados, publicações, entre outras modalidades e formas, direcionando temas gerais a todos os envolvidos com Clube, independentemente de nível hierárquico e abordagens específicas, aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos de conformidade, integridade e sustentabilidade.





### ANEXO 1 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Comprometo-me a NÃO transmitir ou revelar a qualquer pessoa, empresa, sociedade ou negócio, nem usar por conta própria, sem a aprovação escrita do ATLÉTICO, qualquer informação recebida diretamente ou de qualquer empresa relacionada com o ATLÉTICO ou de alguma forma a ele relacionada.

Concordo que todos esses dados são informações confidenciais, assumindo o compromisso de manter absoluto sigilo em relação a tudo o que venha a ter conhecimento no exercício das minhas funções, ficando responsável pelos danos e prejuízos decorrentes do descumprimento deste TERMO, bem como suas implicações previstas na legislação.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO 2 - TERMO DE CONFLITO DE INTERESSES

PEDIMOS A GENTILEZA DE RESPONDER O QUESTIONÁRIO ABAIXO.

Caso tenha alguma dúvida sobre as questões, pergunte ao responsável pela entrega do Código de Ética e Conduta antes de formalizar a sua resposta:

1 - Você possui algum parente ou pessoa com quem mantenha relacionamento amoroso que seja colaborador do Clube Atlético Mineiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

2 - Você ou algum parente seu possui relacionamento comercial e/ou amoroso com fornecedores, prestadores de serviços ou clubes adversários do Clube Atlético Mineiro?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Objeto social: \_\_\_\_\_

3 - Você possui amizade, relação de parentesco ou relação comercial com algum agente da Administração Pública?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso você tenha respondido, SIM, descreva:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

4 - Você ocupa ou já ocupou qualquer cargo em um órgão da Administração Pública nos últimos 8 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Onde: \_\_\_\_\_

Qual o cargo ocupado? \_\_\_\_\_

5 - Você ocupou ou ocupa alguma posição em empresa ou organização externa (inclusive sem fins lucrativos, ONGs, fundações, associações etc) na qualidade de sócio, acionista, consultor, prestador de serviço etc?

( ) SIM ( ) NÃO

Caso tenha respondido SIM, descreva:

Nome/razão social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Objeto social: \_\_\_\_\_

Percentual de participação: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## ANEXO 3 - TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO

Na posição de:

- Conselheiro
- Colaborador
- Atleta
- Comissão Técnica
- Terceiro
- Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que li o Código de Ética e Conduta do Clube Atlético Mineiro, compreendi todo seu conteúdo e estou ciente das diretrizes estabelecidas.

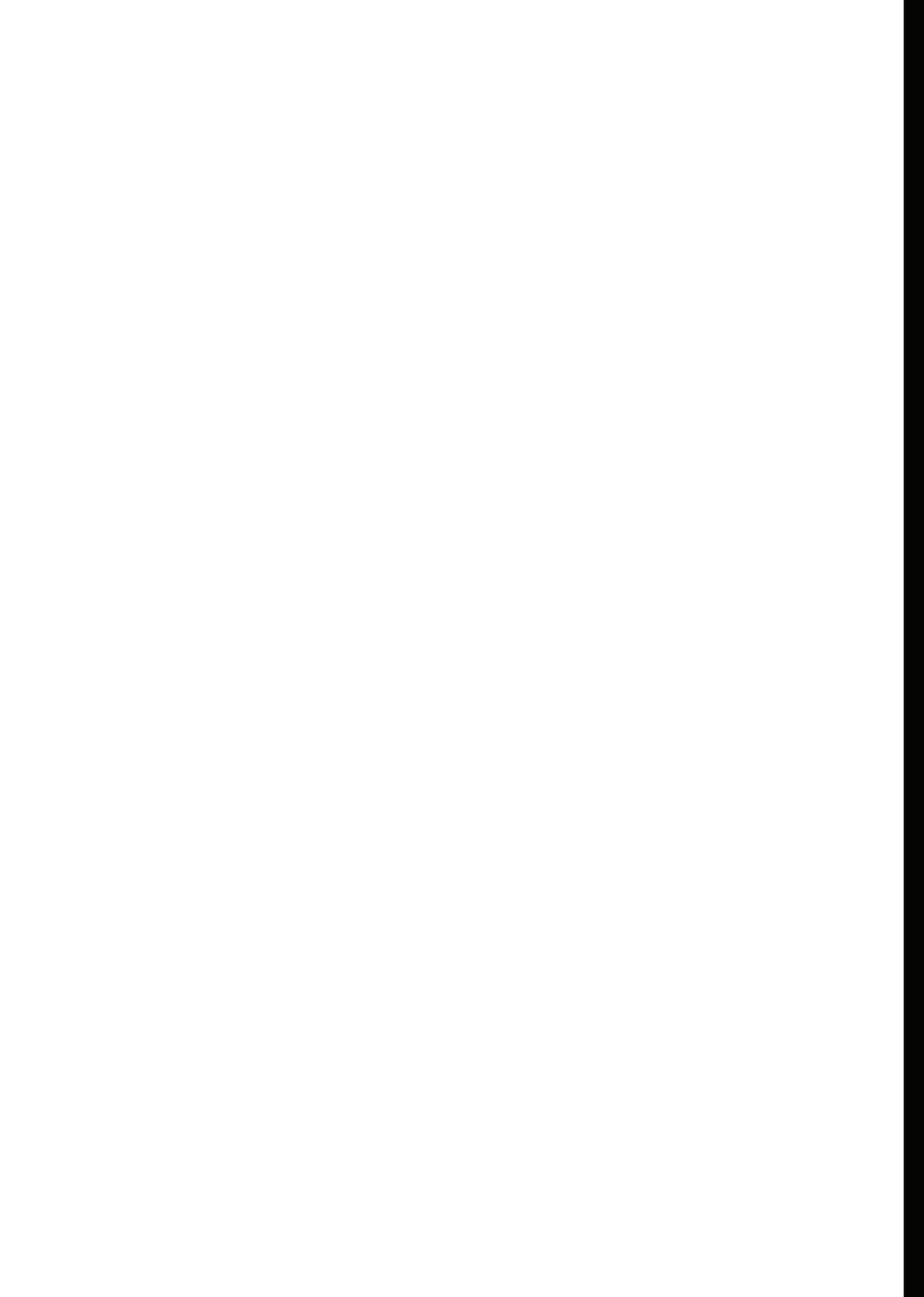
**Comprometo-me a seguir todas as diretrizes e normas de condutas impostas e tenho consciência que, em caso de infração, estou sujeito às penalidades previstas neste Código, no contrato de trabalho, no contrato comercial e na legislação vigente.**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







**ético**

**ÉTICA,  
INTEGRIDADE  
E COMPLIANCE.**

JULHO/2021  
VERSÃO 2.0